

1 - A atividade de reforma de pneus não gera o aumento do passivo ambiental, mas tão-somente estende a vida útil dos pneus.

2 - Porque os reformadores devem se inscrever no Cadastro Técnico Federal se a atividade de reforma não é considerada fabricação e não gera o aumento do passivo?

3 - As empresas reformadoras somente podem se responsabilizar pelos pneus inservíveis que forem deixados pelos seus consumidores quando da troca deles por pneus reformados em seus pontos de venda;

Para reflexão:

O Anexo I somente contempla pneus novos, mas também é autorizado pelo Estado, por exemplo, a importação de pneus reformados do MERCOSUL. Esses não precisariam cumprir a meta de destinação?